



EDITAL Nº. 63/2023.
PROCESSO Nº. 275/2023.
PREGÃO Nº. 08/2023 - Eletrônico.

O MUNICÍPIO DE AJURICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 876132530001-19, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *PREGÃO ELETRÔNICO* do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, necessitando as empresas estar credenciadas junto ao Portal de Fornecedores do Estado do RS, podendo ser acessada pelo endereço eletrônico www.portaldofornecedor.rs.gov.br. O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 04, de 06 de abril de 2006, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

O Edital e seus Anexos poderão ser baixados por download nos endereços eletrônicos do Município ajuricaba.rs.gov.br, no link *licitações*, no sistema PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail compras@ajuricaba.rs.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. É objeto deste pregão o registro de preços para a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas rodoviárias (pesadas) da frota do Poder Executivo do Município, com fornecimento de peças e mão de obra, visando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades destas, conforme termo de referência descrito no Anexo I, sendo que devem estar inclusas no preço todas as despesas operacionais, tais como combustível, deslocamentos, operadores, etc..

1.1.1. A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizado o prédio do Centro Administrativo do Município, em razão de otimizar-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município, ademais os veículos e máquinas podem danificar em localidades interioranas e inviabilizar o deslocamento destes até oficinas localizadas em distâncias maiores. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange a todas empresas da cidade de Ajuricaba.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. Data e hora limites recebimento de propostas: 14 de abril de 2023, às 08 horas e 20 minutos.

2.2. Data e hora da disputa de preços: 14 de abril de 2023, às 08 horas e 30 minutos.

2.3. Endereço Eletrônico da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.4. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: www.pregaobanrisul.com.br.

2.5. Modo de Disputa: Aberto

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Podem participar deste Pregão as pessoas jurídicas referidas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Portal de Fornecedores do Estado do RS, acessada por meio do endereço eletrônico www.portaldofornecedor.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências do Edital.



3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ajuricaba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pelo Município de Ajuricaba ou por outro órgão da Administração Pública Municipal;
- b) licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em recuperação judicial;
- c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- d) licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 2.1, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 2.4.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

4.4. A proposta de preço, deverá ser encaminhada constando todos os quesitos do Anexo II. **Junto a proposta FINAL deverá ser apresentada (anexada) nova proposta com o valor final proposto, até o horário estipulado pelo Pregoeiro no sistema utilizado para a licitação.**

4.4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, nos moldes do formulário constante do **ANEXO II**. Na proposta o licitante deverá indicar: (a) quanto às peças, o percentual (%) de desconto sobre valores da respectiva montadora do veículo dos lotes 01 até 06 (sendo esta auferida pelo Município através de software da empresa Cília Tecnologia Ltda) e sobre o valor de peças originais para o lote 07 de máquinas pesadas (sendo auferida pelo Município através de software Traz Valor que pode ser consultado pelas empresas até o dia da licitação no link <https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa> para verificar parâmetros de preços do referido sistema) e, (b) quanto à mão de obra, o preço (R\$) da hora efetivamente trabalhada.



4.4.2. Na ocasião de disputa por lances, após sagrado vencedor do lote, a empresa vencedora deverá apresentar nova proposta, com os valores finais de percentual de descontos nas peças e preço da mão de obra efetivamente trabalhada, que se enquadre no valor final da proposta vencedora até as 09 horas do primeiro dia útil subsequente ao da licitação.

4.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

4.6. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do responsável por contatar com o Município de Ajuricaba/RS.

4.7. Na etapa de Julgamento da Proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar a documentação disposta no item 7.

4.8. Para fins de proposta final, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, rerepresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO:

5.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias e incluam comprovação de tal enquadramento junto a documentação, através de declaração de Contador ou Certidão da Junta Comercial.

5.3.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução **mínima admitida entre os lances de 1,00** (um) absoluto em relação ao lance anterior.

5.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



5.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.1. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, será concedido tempo, a critério do Pregoeiro, ao licitante para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado, via chat eletrônico.

5.12. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (conforme Anexo II);

5.12.1. A pedido da empresa e/ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

5.12.2. O prazo acima referido poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico da proposta final atualizada.

5.12.3. O prazo será interrompido às 12h, voltando a correr às 13h30min do mesmo dia.

5.12.4. A proposta deve atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital, sob pena de inaceitabilidade da proposta e consequente desclassificação da empresa.

5.12.5. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

5.13. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com encaminhamento posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

5.14.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadrarem no subitem 5.14.

5.14.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.14.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.14.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 5.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.14.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. No julgamento das propostas, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a classificação dos licitantes, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, considerado este o menor **VALOR TOTAL**, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.

Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

6.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame.

6.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

6.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico. O Município, a seu critério, poderá solicitar a entrega física destes documentos, em prazo de entrega compatível, para devidos esclarecimentos.

7.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu



representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão Online Bannrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- h) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- i) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência dos requisitos de Habilitação, bem como os demais termos do Edital;
- j) Declaração de idoneidade e não ter sócio servidor do Município, conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- k) Licença Ambiental, expedida pelo órgão ambiental municipal (Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações), ou FEPAM, para empreendimentos que a competência não seja municipal).

7.1.2. O prazo concedido para envio da documentação poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído este envio eletrônico.

7.2. Os documentos referidos nos itens 7.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Ajuricaba/RS.

7.3. No caso de autenticação por servidor do Município, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Compras e Licitações.

7.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.1, alíneas “c” a “g”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.5.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.5.2. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.



7.5.3. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 7.5.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da entrega da mercadoria ou revogar a licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **por um período de 05 (cinco) minutos** com registro no sistema da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico de realização do pregão, até às 12 horas do último dia do prazo do subitem anterior.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

8.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na prestação de serviços objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *afastamento do certame e multa de 1% sobre o valor dos lances vencidos pela mesma;*

c) O fornecedor ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do empenho do referido serviço (peças e mão de obra), por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, após este prazo será aplicado a alínea d);

d) O fornecedor também ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho do referido serviço (peças e mão de obra), por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

e) A multa dobrará no caso de reincidência.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente



da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

9.4. Sem prejuízo de outras sanções, poderá aplicar-se à contratada, pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 01 (um) ano, em função da gravidade da falta.

10. DOS PRAZOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado da licitação, publicando na Imprensa oficial do município o resumo da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, já assinada pelo fornecedor classificado.

10.2. Será convocada a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou aviso de recebimento para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não o devolver devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o referido instrumento.

10.4. Os preços serão registrados no “Sistema de Registro de Preços” do Setor de Compras, da Secretaria Municipal da Administração, que poderá convocar, quando se fizer necessário, à celebração das contratações/empenhos decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços terá **validade de um ano**, a contar da data da sua publicação.

10.6. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos no Item 1.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado preferencialmente até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados por intermédio da Tesouraria do Município. Em caso de dificuldade financeira do Município o pagamento será de acordo com a disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.033 de 13 de maio de 2015. Os recursos correrão por conta de dotação orçamentária de cada Secretaria.

11.2. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

11.3. *Serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o artigo 4º do Decreto Executivo*



Municipal nº. 5801 de 21 de fevereiro de 2022, que já devem estar incluídas no preço proposto para os produtos e serviços.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.1.1. Caberá ao Prefeito apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

12.1.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico compras@ajuricaba.rs.gov.br, em face da obrigatoriedade de publicação, no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, do pedido de impugnação juntamente com a decisão;

12.1.3. As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao Prefeito Municipal, no horário de 08h30min às 12h e 13h30min às 17h, em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Oscar Schmidt, nº 172, Centro, Ajuricaba/RS.

12.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A efetivação da contratação somente se dará através de empenhos para cada serviço, após fornecimento e aprovação do orçamento detalhado pela empresa vencedora.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados por cada Secretaria através de Portaria, não havendo indicação por Portaria a fiscalização ficará a cargo do responsável pela pasta (Secretário).

15. DA EXECUÇÃO

15.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.2. Fica assegurado ao Município de Ajuricaba/RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema PREGÃO ON LINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

16.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Oscar Schmidt, nº 172, Bairro Centro, na cidade de Ajuricaba/RS, ou ainda, nos endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br e www.ajuricaba.rs.gov.br.

16.10. As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.12. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito Rua Oscar Schmidt 172 em Ajuricaba/RS, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 12 h e 13h30min às 17h30min pelo telefone 55 3387-0607 e-mail compras@ajuricaba.rs.gov.br e no site ajuricaba.rs.gov.br.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXOII - Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Declaração Inexistência de Fato Superveniente impeditivo a Habilitação;

Ajuricaba, 29 de março de 2023.

PAULO CLÁUDIO DOLOVITSCH
Vice-Prefeito

Investido em atribuições administrativas
Através do Decreto Executivo nº. 5684 de 26/01/2021.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica, em: 29/03/2023.

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA
Assessor Jurídico OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique-se.



PREGÃO N°. 08/2023 - Eletrônico.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de oficinas mecânicas para veículos e máquinas, prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas rodoviárias (pesadas) e implementos agrícolas, considerando-se os veículos e máquinas relacionados no item 8.2 deste Termo - “QUADRO 1” e outros que o Município vier a adquirir.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos do Município, quando danificados ou tendo em vista revisões e serviços preventivos como troca de óleo, etc., permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços e causando prejuízos aos munícipes.

2.2. O Município não possui equipe técnica qualificada e suficiente para atender a demanda, tampouco possui estrutura e ferramental para isso, sendo necessário a contratação de empresas para tanto, havendo a necessidade da escolha através da licitação do local onde deverá ser enviado o veículo ou máquina para o conserto, evitando assim desta escolha ser subjetiva.

3. Especificações técnicas:

3.1. A manutenção abrangerá todos os componentes de painel, motor, suspensão, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, bem como a aplicação de peças e acessórios originais de 1ª linha, novos, sem uso.

3.1.1. Os serviços nos sistemas elétricos, serão contratados em lote específico (lote 6), para todos os veículos e máquinas, separado, podendo as empresas vencedoras dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7 (passeio, vans e Doblos, Pick ups, Caminhões, máquinas rodoviárias e tratores) efetuarem pequenos reparos elétricos de menor complexidade, tais como substituição de lâmpadas, fusíveis, etc, e quando constatarem que o problema é de maior complexidade e que não tenham condições técnicas de efetuar o serviço, informar o Município, para que o mesmo possa encaminhar os veículos para o vencedor do lote 6.

3.2. São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, realizados de acordo com o tempo indicado constante no manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento, como troca de óleo e filtros, etc.;

3.3. São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como, todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.



3.4. Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, sempre que possível, de acordo com tabelas tempárias de mão de obra para reparação de veículos, que serão consultados pelo Município em sistema/software de cálculo de reparação de veículos, sendo este para os itens 1 ao 6 o da empresa Cilia Tecnologia Ltda, ou outro, caso o Município vier a substituí-lo e para o item 7, o sistema Traz Valor, que o Município tem licença de uso, ou outro, caso o Município vier a substituí-lo. **Sobre o preço da peça verificado pelo Município no software/tabela da montadora para o sistema Cilia e software/tabela peças originais para o Sistema Traz valor, será aplicado o percentual de desconto proposto pela contratada na licitação, sendo este o valor máximo admitido para o item. Se o orçamento detalhado da empresa para a peça for menor que o valor da peça já aplicado o desconto, o Município optará pelo valor menor, não ficando obrigado a pagar o valor da peça com o desconto da proposta da licitação, mas sim o menor valor obtido.** Caso a peça, lubrificantes, aditivos, desengraxantes, etc, não conste no catálogo do software contratado pelo Município, este poderá, a seu critério, fazer pesquisas de preços, inclusive em sites da internet, neste caso, não se aplicando o desconto, pois o valor auferido não será o da montadora/original, mas sim o de mercado.

3.5. A contar do recebimento do veículo na oficina, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “orçamento detalhado” contendo marca e código da peça (preferencialmente código da montadora), dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal ou responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor e o valor da mão de obra. O prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. De posse do “orçamento detalhado”, após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado;

3.6. A Contratada deverá dar prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos;

3.7. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

3.8. Se determinado serviço não constar no sistema de orçamentação adquirido pelo Município, ou se os materiais/peças a serem aplicados não constarem do catálogo de peças do fabricante no sistema/software, poderá ser feita pesquisa de mercado (podendo ser através de site da internet de peças similares), sendo considerado inclusive o preço da contratada, que caso seja maior que os demais, poderá adequar (diminuir) seu preço ou o Município poderá adquirir as peças de outro fornecedor;

3.9. Na execução do objeto, a Contratada deverá se ater ao número de horas estabelecido nas tabelas tempárias do software contratado pelo Município, em relação a cada serviço a ser prestado, ou ainda, na comparação com registros de manutenção da frota Municipal, sendo que o fiscal de contrato de cada Secretaria pode aceitar o tempo mesmo diferente do da tabela do software, desde que o tempo seja aproximado a este, ou o fiscal tenha verificado in loco o tempo



decorrido, podendo em caso de grande divergência de tempo realizar orçamento para verificação do tempo para a reparação;

3.10. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a realização da manutenção (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

3.11. A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura para o veículo e equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

3.12. Caso a manutenção seja especializada e a empresa não tenha condições de prestar os serviços, tais como retifica de motores, reformas de diferenciais ou outras similares, o vencedor do item deverá fornecer orçamento detalhado das peças e serviços a serem prestados para a manutenção específica, ocasião que o Município poderá efetuar processo licitatório ou dispensa eletrônica para a contratação deste.

4. Condições de Prestação do Serviço

4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de aprovação do “orçamento detalhado”, expedida pelo Contratante, caso as peças tenham que ser encomendadas pela empresa este tempo poderá ser estendido, até o máximo de 5 dias úteis;

4.2. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Contratada.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4.4. Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

4.5. O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6. Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

4.7. A empresa deverá ter sede ou filial em um raio de no máximo 05 (cinco) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizado o prédio do Centro Administrativo do Município.

4.8. Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado, em razão de otimizar-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município, ademais os veículos e máquinas podem danificar em localidades interioranas e inviabilizar o deslocamento destes até oficinas localizadas em distâncias maiores. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange a todas empresas da cidade de Ajuricaba.

4.9. A entrega e busca do veículo será a cargo da Contratante, e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do



perímetro estipulado no item 4.7. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

4.10. Deverão ser empregadas PEÇAS ORIGINAIS novas.

4.10.1. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou Máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

4.11. A CONTRATADA deverá:

a) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

c) apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

d) permitir a fiscalização pelo contratante;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

f) realizar as revisões/manutenções preventivas ou corretivas de acordo com o plano de manutenção do veículo e quando o Município julgar necessário;

g) comprovar quando o Município solicitar a qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestados de treinamento em entidades de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral;

h) apresentar, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;

i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;

j) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

k) possuir licença ambiental do prédio da oficina mecânica, nos termos da legislação do Município;

l) na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, originais do veículo, colocando as substituídas à disposição da fiscalização do Município, separadas e identificadas, para conferência.



- m) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo a preceitos da legislação ambiental;
- n) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados;
- o) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- q) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- r) designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos veículos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado ao Município imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de registro de Preços e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, ao Município.

5. Garantia do Serviço

5.1. A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

5.2. O período da garantia das peças e serviços é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.3. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

6. Pagamento

6.1. O documento fiscal deverá ser apresentado após a realização do serviço, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato em cada Secretaria do Município, para verificação e atestação dos serviços.

6.2. Deverá estar discriminado no documento fiscal o serviço efetivamente prestado, as peças substituídas e a placa do veículo.

6.3. O pagamento dos itens será efetuado conforme disponibilidade financeira, observando a ordem cronológica de pagamentos, em observância ao Decreto-Executivo nº 5025/2016 e em conformidade com a Resolução TCE/RS nº 1.033 de 13 de maio de 2015.

6.4. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.



6.5. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.6. Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem do momento em que forem sanadas as irregularidades.

7. Fiscalização

7.1. A fiscalização será exercida pelos servidores indicados por cada Secretaria.

8. Detalhamento do Objeto e Estimativas

8.1. Será utilizado dados de quantitativos referentes ao consumo de peças e mão de obra durante o período da Ata de Registro de Preços de 2022, consultados no sistema de registro de preços do Município em 24/03/2023, que servirão de parâmetro para os licitantes de quantidades que foram utilizadas.

8.2. A tabela abaixo, QUADRO-1, apresenta os veículos objeto do presente pregão de registro de preços, por lote:

LOTE 01 - VEÍCULOS DE PASSEIO E SPINS					
<i>Veículo/Marca</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Ano/mod</i>	<i>Potência</i>	<i>Placa</i>	<i>Chassi</i>
CHEVROLET / CELTA 1.0 L LS	AGRIC.	2011/2012	78 CV	ISF-9431	9BGRGO8FOCG235112
FORD FIESTA 1.6	AGRIC.	2011/2012	107 CV	ISH-6073	9BFZF55P4C8261989
FIAT UNO MILLE WAY ECON,	ASS. SOC.	2011/2012	66 CV	ISA-8862	9BD15844AC6590905
FIAT SIENA ESSENCE 1.6	ASS. SOC.	2012/2013	117 CV	ITN-5431	9BD197173D3028637
FIAT SIENA EL	SAÚDE	2011/2011	86 CV	IRT-4195	9BD372111B4004420
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	SAUDE	2014/2014	108 CV	IVR-3883	9BGJC75Z0EB298734
GM/SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX	SAUDE	2017/2017	111 CV	IXU-6863	9BGJC7520HB183833
FIAT / SIENA 1.4 5P	SAUDE	2017/2018	88 CV	IYI-0378	9BD19713HJ3349333
CHEV/SPIN LTZ 1.8 8V	SAUDE	2018/2018	111 CV	IYP-8499	9BGJC7520JB264206
CHEV/SPIN LTZ 1.8 8V	SAUDE	2018/2019	111 CV	IYX-7127	9BGJC7520KB154578
FIAT / CRONOS DRIVE	SAUDE	2021/2021	----	JAT2A87	8AP359A1DMU130417
CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER	SAUDE	2022/2023	----	JBN-3H17	9BGJP7520PB141282
RENAULT LOGAN (REC FED)	GB. PREF.	2010/2010	----	MHJ 9187	93YLSR7UHAJ459522
LOTE 02 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS					
<i>Veículo/Marca</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Ano/mod</i>	<i>Potência</i>	<i>Placa</i>	<i>Chassi</i>
VW/15 190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO	2012/2012	186CV	ITM 2718	9532E82W3CR246207
MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	EDUCAÇÃO	2009/2009	140 CV	IQH-1921	93PB37D2M9C029758
M. BENZ/OF 1519 R. ORE	EDUCAÇÃO	2013/2013	185 CV	IUV-5207	9BM384069DB907069
MICRO ÔNIBUS VOLARE	EDUCAÇÃO	2016/2016	150 CV	IYC-1825	93PBA2UIAGS500366
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO,	EDUCAÇÃO	2019/2020	152 CV	IZP-5G09	93PB58M10LC099047
LOTE 03 - VANS E VANS AMBULÂNCIA					
<i>Veículo/Marca</i>	<i>Secretaria</i>	<i>Ano/mod</i>	<i>Potência</i>	<i>Placa</i>	<i>Chassi</i>
FIAT DUCATO MINIBUS	SAUDE	2008/2009	127 CV	IPJ-8764	93W245L3392035246
FIAT DUCATO MC TCA MIC	SAUDE	2014/2014	127 CV	IVY-7783	93W245H34E2137928



MUNICÍPIO DE AJURICABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.613.253/0001-19

FIAT DUCATO MC TCA AMBUL	SAUDE	2012/2013	127 CV	ITW-1496	93W245H34D2105403
M. BENZ SPRINTER TH AMBUL	SAUDE	2005/2006	129 CV	IMW-5766	8AC9036616A937869
RENAULT MASTER AMBUL	SAUDE	2018/2019	130 CV	IZE-1H38	93YMAFEXAKJ797247
M.BENZ CDI SPR TCA MIC	SAUDE	2019/2019	----	IZS-3C87	8AC906635KE175367
LOTE 04 - DOBLOS, SUV's, PICK UP's e FURGÕES PARTNER					
Marca/Veículo	Secretaria	Ano/mod	Potência	Placa	Chassi
FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8	EDUCAÇÃO	2012/2013	132 CV	ITK 9689	9BD119609D1096657
FIAT – DOBLO (REC FEDERAL)	OBRAS	2011/2011	----	ETA 4978	9BD119609C1089932
FIAT STRADA FIRE	OBRAS	2011/2012	86 CV	ISF-9688	9BD27803MC7438866
PEUGEOT PARTNER FURGÃO	AGRIC.	2016/2017	113 CV	IXQ 6423	8AEGCN6A8HG523383
FIAT STRADA ADVENTURE CD	PREFEITO	2010/2010	114 CV	IRB 4471	9BD27844DA7293621
FURGÃO PEUGEOT	OBRAS	2006/2007	110 CV	INL-4788	8AE5BN6A97G502552
VW SAVEIRO (REC FED)	AGRIC.	2009/2009	----	ASG 9696	9BWLBO5U8AP083646
HYUNDAI/CRETA A ACTION	SAUDE	2022/2023	----	JBT-8H60	9BHGA811BPP283956
FIAT/STRADA FREEDOM 13CD	SAUDE	2022/2022	----	JBF-2E75	9BD281B3CNYX02301
JEEP/RENEGADE SPOR 1.8 16V	EDUCAÇÃO		----	JBF-1H91	98861115XMK46083
HYUNDAI/CRETA 2.0 A PREST	PREFEITO	2019/2020	----	IZS-9H25	9BHGC813BLP147072
LOTE 05 - CAMINHÕES, F-4.000 E F-350					
Veículo/Marca	Secretaria	Ano/mod	Potência	Placa	Chassi
CAMINHÃO FORD 13.000	OBRAS	1982/1982	127 CV	IGE-0767	LA79834417
CAMINHÃO TRUCK VW	OBRAS	2004/2004	-	ILX-5360	9BWWF82T14R27323
CAMINHÃO FORD CARGO 2428	OBRAS	2009/2009	-	IPZ-6170	9BFYCEJX09BB34522
CAMINHÃO FORD CARGO 2428	OBRAS	2009/2009	-	IPZ-6176	9BFYCEJX29BB34540
CAMIONETA FORD F-350	OBRAS	2010/2011	-	IRN-9840	9BFJF3799BB082770
CAMINHÃO FORD CARGO 1317	OBRAS	2010/2011	-	IRN-9831	9BFXCE2V4BBB73474
CAMIONETA F-4.000 PRATA	OBRAS	2011/2011	-	ISG-0572	9BFLF479XBB090858
CAMIONETA F-4.000 BRANCA	OBRAS	2011/2011	-	ISG-9066	9BFLF479XBB092481
CAMINHÃO M. BENZ PAC	OBRAS	2014/2014	-	IVN2E30	9BM693388EB958223
CAMINHÃO M. BENZ ATRON	OBRAS	2014/2014	-	IVW-2243	9BM693328EB964600
CAMINHÃO M. BENZ ATEGO	OBRAS	2019/2019	-	IZT2D37	9BM958170LB152295
LOTE 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL					
Prestação de serviços técnicos de manutenção nos sistemas elétricos (peças e serviços) de Caminhões, Ônibus, veículos em geral e máquinas rodoviárias.					
LOTE 07 - MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS					
Veículo/Marca	Secretaria	Ano	Número	Chassi	
TRATOR CARREGADOR CASE W20E	OBRAS	2004	6674	HBZ0001983	
TRATOR CARREGADOR CASE W20B	OBRAS	1990	6676	JHF0016781	
MINICARREGADEIRA BOBCAT S175 SÉRIE K	OBRAS	2009	6675	A3L520964	
RETROESCAVADEIRA RANDON RK406	OBRAS	2013	6680	000DA406AMC4W4422	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8	OBRAS	2014	6682	PINKMTPC02TEBB10267	
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 B95B	OBRAS	2022	8408	HBZNB95BANAH28633	



RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 B95B	OBRAS	2022	8409	HBZNB95BLNAH28682
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 250D	OBRAS	2009	6673	MOTOR 361624*17
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	OBRAS	2013	6670	CAT0120KJJAP01970
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170	OBRAS	2014	6671	HBZN0170HEAF04624
TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6100J 4X4	AGRIC	2018	7440	J04045B716878
TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6100J 4X4	AGRIC	2018	7441	J04045B716677
TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 265	AGRIC	1998	6683	265026713
LOTE 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA				
Prestação serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas				
LOTE 09 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO				
Prestação de serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas				
LOTE 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAMENTO E PINTURA				
Prestação de serviços de Funilaria chapeamento e pintura em veículos.				

8.3. Levando-se em conta os dados de valores pagos em peças e por hora efetivamente trabalhadas, são demonstrados a seguir, a título de informação, tabela QUADRO-2, por lote, os valores levantados de peças e prestação de serviços do ano de 2022.

<i>Veículo/Marca</i>	<i>Materiais (R\$)</i>	<i>Serviços (Hora)</i>
LOTE 01 - VEÍCULOS DE PASSEIO E SPINS	43.700	150
LOTE 02 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	77.000	375
LOTE 03 - VANS E VANS AMBULÂNCIA	44.300	145
LOTE 04 - DOBLOS, SUV's, PICK UP's e FURGÕES PARTNER	32.707	105
LOTE 05 - CAMINHÕES, F-4.000 E F-350	144.000	900
LOTE 06 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS/MÁQUINAS GERAL	76.000	500
LOTE 07 - MÁQUINAS PESADAS/RODOVIÁRIAS	160.000	1.500
LOTE 08 - SERVIÇOS DE SOLDA	-----	700
LOTE 09 - SERVIÇOS DE TORNO	-----	500
LOTE 10 - CHAPEAMENTO E PINTURA	-----	1.000

8.4 O Objeto para fins de julgamento e as quantidades máximas a serem registradas neste pregão de registro de preços, serão admitidas as quantidades da tabela abaixo, sendo que serão empenhadas as quantidades conforme forem sendo consumidas durante o ano, desta forma estas quantidades poderão e provavelmente não serão consumidas em sua totalidade, não gerando compromisso ao Município as quantidades não utilizadas por este.

Lote	Valor Peças	Quantidade Horas
Lote 1 - Prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (peças e serviços) de veículos de passeio e spins .	R\$ 100.00 0,00	500 H
Lote 2 - Prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (peças e serviços) de veículos Ônibus e micro-ônibus	R\$ 100.000,00	500 H
Lote 3 - Prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (peças e serviços) de vans e vans ambulância .	R\$ 70.000,00	500 H
Lote 4 - Prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (peças e serviços) de veículos doblos, SUV's, Pick up's e Furgões .	R\$ 50.000,00	200 H
Lote 5 - Prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de	R\$	1.500 H



veículos automotores (peças e serviços) de Caminhões, F-4.000 e F-350.	200.000,00	
Lote 6 - Prestação de serviços técnicos de manutenção nos sistemas elétricos (peças e serviços) de Caminhões, Ônibus, veículos em geral e máquinas rodoviárias	R\$ 100.000,00	1.500 H
Lote 7 - Prestadora de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias pesadas e implementos agrícolas (peças e serviços) de motoniveladoras, Tratores carregadores, Retroescavadeiras.	R\$ 200.000,00	2.000 H
Lote 8 - Prestação serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas	XXXX	1.000 H
Lote 9 - Prestação de serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas	XXXX	700 H
Lote 10 - Prestação de serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos.	XXXX	1.000 H

8.5. Valores de referência.

Lote	Descrição	Desconto mínimo ofertado	Valor máximo da hora
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores de passeio e spins.	-----	R\$ 120,00
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores de passeio e spins	5 %	-----
02	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Ônibus e micro-ônibus	-----	R\$ 140,00
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Ônibus e micro-ônibus	5 %	-----
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores vans e vans ambulância.	-----	R\$ 130,00
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores vans e vans ambulância.	5 %	-----
04	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos doblos, SUV's, Pick up's e Furgões.	-----	R\$ 130,00
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos doblos Pick up's e Furgões.	5 %	-----
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Caminhões, F-4.000 e F-350.	-----	R\$ 140,00
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Caminhões, F-4.000 e F-350.	5 %	-----
06	Prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de Caminhões, Ônibus, veículos em geral e máquinas rodoviárias	-----	R\$ 150,00
	Peças de manutenção nos sistemas elétricos de Caminhões, Ônibus, veículos em geral e máquinas rodoviárias	5 %	-----
07	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas rodoviárias (pesadas) e implementos agrícolas	-----	R\$ 150,00
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas rodoviárias (pesadas) e implementos agrícolas	5 %	-----
08	Prestação serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas, incluso eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	-----	R\$ 150,00
09	Prestação de serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos, máquinas rodoviárias e	-----	R\$ 150,00



	implementos agrícolas		
10	Prestação de serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos, incluso materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	-----	R\$ 120,00

Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, nos lotes 01 a 07, aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado este o menor VALOR TOTAL, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.

Para os lotes 08, 09 e 10 o participante que ofertar o menor valor por hora trabalhada.



PREGÃO N.º. 08/2023 - ANEXO II

Modelo de Proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico.

Lote	Descrição	VP	QH	Desconto ofertado	Valor da hora	VT ofertado
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores de passeio e spins.	-----	500 H	-----	R\$	
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores de passeio e spins	R\$ 100.000,00	-----	5 %	-----	
02	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Ônibus e micro-ônibus	-----	500 H	-----	R\$	
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Ônibus e micro-ônibus	R\$ 100.000,00	-----	5 %	-----	
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores vans e vans ambulância.	-----	500 H	-----	R\$	
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores vans e vans ambulância.	R\$ 70.000,00	-----	5 %	-----	
04	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos doblos, SUV's, Pick up's e Furgões.	-----	200 H	-----	R\$	
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos doblos Pick up's e Furgões.	R\$ 50.000,00	-----	5 %	-----	
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Caminhões, F-4.000 e F-350.	-----	1.500 H	-----	R\$	
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos automotores Caminhões, F-4.000 e F-350.	R\$ 200.000,00	-----	5 %	-----	
06	Prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de Caminhões, Ônibus, veículos em geral e máquinas rodoviárias	-----	1.500 H	-----	R\$	
	Peças de manutenção nos sistemas elétricos de Caminhões, Ônibus, veículos em geral e máquinas rodoviárias	R\$ 100.000,00	-----	5 %	-----	
07	Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas rodoviárias (pesadas) e implementos	-----	2.000 H	-----	R\$	



	agrícolas					
	Peças e lubrificantes para manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas rodoviárias (pesadas) e implementos agrícolas	R\$ 200.000,00	-----	5 %	-----	
08	Prestação serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas, incluso eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	-----	1.000 H	-----	R\$	
09	Prestação de serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos, máquinas rodoviárias e implementos agrícolas	-----	700 H	-----	R\$	
10	Prestação de serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos, incluso materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	-----	1.000 H	-----	R\$	

Considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado este o menor VALOR TOTAL, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.



PREGÃO N°. 08/2023 - Eletrônico.

ANEXO III – (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE AJURICABA, **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado do Município de Ajuricaba/RS;

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Ajuricaba/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa